

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 02, de 14 de janeiro de 2014 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, e no art. 60 da Lei Estadual nº. 12. 044, de 04 de janeiro de 2011;

RESOLVE,

Art. 1º Suspender os prazos para interposição de recursos no âmbito de processo administrativo sancionatório de competência da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, compreendido entre 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 14 de janeiro de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado